

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1292/2024	PROTOCOLO	220172589
DATA DE PUBLICAÇÃO	03/12/2024	VALIDADE DA ATA	02/12/2025

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por Wellington Dias de Paula, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1292/2024, homologado por Claudio Stabile, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de CONJUNTOS DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA FLEXÍVEL E MOTOBOMBA., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de CONJUNTOS DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA FLEXÍVEL E MOTOBOMBA., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP

Valor Homologado: 88.494,00

2. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)

Valor Homologado: 12.252,00

3. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Valor Homologado: 55.933,00

4. UNIOESTE CASC - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel

Valor Homologado: 29.498,00

5. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Valor Homologado: 7.374.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

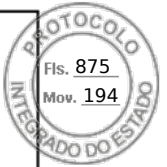
LOTE 1 - adjudicado para: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA, 03.928.511/0001-66, homologo no valor de R\$ 7.560.677,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil e Seiscentos e Setenta e Sete Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4502.97923 - Motobomba, ESPECIFICAÇÃO: Com funcionamento do motor a diesel, autoescorvante, motor com partida manual de 5,0CV, sucção de 2" e recalque de 2" com ralo de sucção, vazão máxima de 35000 litros/h, com filtro ralo de proteção, com braçadeira para impedir que o equipamento seja obstruído ou danificado, altura manométrica máxima de 25MCA, sucção máxima de 7m, tipo de rotor semiaberto, diâmetro de rotores 118mm, número de rotores 1, capacidade do tanque de combustível de 2,5 litros, peso máximo bruto de 42kg, comprimento de 52cm, largura de 47cm e altura de 53cm (variação de +/- 10%), carcaça em alumínio e hidráulica em ferro fundido, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: BRANCO / Fabricante: BRANCO / Garantia : Conforme Edital	515	unid.	R\$ 3.063,0000
2	4601.97927 - Conjunto Reservatório de Água Flexível, ESPECIFICAÇÃO: Com capacidade de 6000 litros, em laminado de PVC, que apresente resistência a variação de temperaturas, impermeabilidade, durabilidade e manutenção fácil, reforçado com tecido de fios de poliéster de alta tenacidade, com gramatura mínima de 1044g/m², espessura mínima de 0,87mm, resistente contra ruptura e rasgos, atóxico, totalmente impermeável, com aditivação para resistência aos raios UV (raios ultravioletas), totalmente impermeável para transporte de água potável, Resolução RDC nº 589/2021 da ANVISA, o reservatório de água flexível deverá ser fabricado com compartimentos internos quebra-ondas, com elementos verticais, longitudinais e transversais, construídos de forma equidistantes entre si, conformados de forma a minimizar o deslocamento e movimento da água no reservatório e, conseqüentemente, a formação de ondas durante o deslocamento do veículo, o sistema de "quebra-ondas" deverá garantir a segurança de utilização do reservatório que, por ser flexível, poderia movimentar-se com o deslocamento do líquido em seu interior, o reservatório de água flexível deverá ser na cor cinza e com fixação para transporte dentro das limitações em caminhão de carroceria aberto, o reservatório de água flexível deve ser composto por mangas confeccionadas com laminado de PVC reforçado com tecido de fios de poliéster de alta tenacidade, acopladas ao reservatório pelo sistema de solda eletrônica de alta frequência, para enchimento e esvaziamento, as mangas deverão	512	unid.	R\$ 11.686,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



2	têm as seguintes dimensões: mangas de enchimento: Duas mangas medindo no mínimo 100mm de diâmetro e no mínimo 350mm de comprimento com engate rápido macho/fêmea, manga de esvaziamento: uma manga medindo no mínimo 50mm de diâmetro e no mínimo 2000mm de comprimento, com registro de esfera de 2" abre/fecha, outros acessórios que devem compor o reservatório: uma flange de 2" para conexão de engate rápido, um tapete de proteção para o reservatório de 6000 litros, o qual deve ser confeccionado lona PVC para proteger o reservatório de água flexível de possíveis danos, tendo o tamanho no mínimo 0,5m a mais em toda a dimensão do reservatório, dois conjuntos de mangueiras, sendo: um conjunto de mangueira atóxica de sucção de 2" e um conjunto de mangueira atóxica de recalque de 2", devendo ambas mangueiras ser no mínimo de 5m cada, junto ao conjunto do reservatório de água flexível deverá vir com um kit de reparo do reservatório, composto pelos seguintes itens: uma peça retangular de lona de PVC atóxica medindo 0,10m x 0,20m, uma peça retangular de lona de PVC atóxica medindo 0,20m x 0,30 m, uma bisnaga de 75g de cola atóxica para PVC, uma espátula plástica e um manual de instrução de reparo, o reservatório de água flexível deverá possuir as seguintes marcações: inscrições em cor azul no reservatório: água potável, capacidade em litros, marca/fabricante e instrução de uso, o reservatório deverá ser fornecido em embalagem individual de PVC, com alças para transporte, guarda e proteção do produto quando não está em uso, para o transporte do reservatório de água flexível em veículo deve ser fixado com três fitas de amarração nos ganchos da carroceria, tensionando-as com o auxílio das catracas, o sistema de fixação do reservatório ao veículo deverá ser dotado de três conjunto de catracas metálicas e cintas de poliéster para amarração e fixação à carroceria do veículo, para cada reservatório, cada cinta deve ter no mínimo 8m de comprimento, largura no mínimo de 5cm, capacidade mínima de 4 toneladas, com terminal em gancho "J" com no mínimo 50mm, a catraca e o gancho devem suportar uma carga mínima de trabalho de 4 toneladas, confeccionada em material de aço carbono, tal conjunto deve seguir os requisitos de segurança das cintas têxteis para amarração de cargas previsto na NBR 15883 1 e 2, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: SANSUY / Fabricante: SANSUY / Garantia : Conforme Edital	512	unid.	R\$ 11.686,0000
---	---	-----	-------	-----------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo

de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no

sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

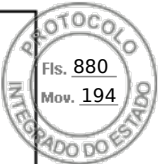
O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1292/2024 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

Luiz Fernando Mancini de Oliveira
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



Fornecedor

03.928.511/0001-66 - S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE

Representante: _____

CPF: _____ JOAO CARLOS TRENTIN

Assinatura: _____ JUNIOR:03575151962

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TRENTIN JUNIOR:03575151962
Dados: 2024.12.02 09:31:30 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 7.560.677,00	Reservatorio de água flexível e Motobomba	1º

Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 03/12/2024 14:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 03/12/2024 09:41 Local: SEAP/DECON/DL,
Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX) em 03/12/2024 09:42 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **22.017.258-9** por: **Marisa Augusto** em: 03/12/2024 09:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fd7159e74aeba607e0fa689df0a56315.